

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467CEC6D6B00**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG nº 2.486.822-SSP/PI, CPF nº 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE, HILDEGARDO GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, CPF: 566.055.103-30, residente e domiciliado na Rua 2-N, Nº 376, Centro, Conceição do Canindé - PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **COMO FISCAL DO MEIO AMBIENTE** do Município de Conceição do Canindé, graduado em Biologia, com carga horária de 20 horas semanais, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. O **CONTRATADO** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do FPM e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 3% (três por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do **CONTRATADO** para a prestação dos serviços pactuados;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467CEC6D6B00**

- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

9.1. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.


E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 11 de novembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:


DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:


HILDEGARDO GOMES DE CARVALHO

Testemunha 1

CPF nº

Testemunha 2

CPF nº

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467CEC6D6B00



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467CEC6D6B00**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ CNPJ: 06.845.747/0001-27 AV. MAL. CASTELO BRANCO, 101 N - CEP: 64.000-610 FONE GERAL: 3216-6300		CONTA DE ÁGUA ATENDIMENTO 08000 86 8888			
MÊS/ANO : 06/2025		VENCIMENTO : 30/06/2025		MATRÍCULA : 2521740.2	
HILDEGARDO GOMES DE CARVALHO RUA N 02, 00376 CENTRO CONCEICAO DO CANINDE PI 64740-000 INSCRIÇÃO 026.001.161.0360.000 ROTA 0005.000360					
CATEGORIA	ECONOMIAS	HIDRÔMETRO	VOL. FATURADO	DESCRIÇÃO	Nº DA CONTA
RESIDENCIAL	1	A17N080537	23	CONS MEDIO AJUSTADO	120024205
DT. LEIT. ANTER.	DT. LEIT. ATUAL	DIAS CONSUMO	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	MÉDIA
02/05/2025	26/05/2025	24	1497	1520	29
MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.
05/2025 27	04/2025 25	03/2025 34	02/2025 24	01/2025 30	12/2024 35
DESCRIÇÃO TARIFA DE AGUA ACRESC ANTERIORES 04/2025 03/2025 E OUTROS JUROS DE MORA 04/2025 03/2025 E OUTROS MANUTENCAO DE HIDROMETRO 06/2025 (1/1)					VALORES (R\$) 174,06 20,44 26,25 2,35
DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS		Base de Calculo: 174,06 IR: 8,25 COFINS: 13,23 CSLL: 1,74 PIS/PASEP: 2,87		TOTAL A PAGAR (R\$)	
				223,10	
AVISO DE DEBITO! CONTAS: 1 VALOR: 232,16					
PRAZO PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ESTA CONTA: ATÉ 10 DIAS APÓS O VENCIMENTO					
MÉDIA MENSAL DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR					
Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS	Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS
Turbidez	0,25	5,0	Fluór	0,00	0,00
Ph	6,78	6,0 A 9,5	Ferro	0,00	0,3
Cor	0,00	15,0	Colif. Totais	0,00	0
Cloro	3,00	0,2 A 5,0	Colif. Fecais	0,00	0

040.508

PAGUE COM PIX



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA




MATRÍCULA	MÊS/ANO	GRUPO	TOTAL A PAGAR (R\$)	ROTA
2521740.2	06/2025	22	223,10	0005.000360


82660000002-8 23100001026-5 02521740201-2 06202520003-1



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467CEC6D6B00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Licenciatura em Ciências Biológicas* no ano de 2012 e colação de grau no dia 12 de janeiro de 2013 contere o título de *Licenciado em Ciências Biológicas* a *Hildegardo Gomes de Carvalho* de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 03 de novembro de 1974 cédula de Identidade nº 1422239 SSP-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 26 de setembro de 2013

Domestiana dos Santos

 Diretora de Administração Acadêmica

Hildegardo Gomes de Carvalho

 Diplomado

Spes Quatiana Mendes

 Reitor

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467CEC6D6B00**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
HISTÓRICO ESCOLAR

Emitido em 12/09/2013 15:56:56

Conclusão de curso no período: 20122				Colação de Grau: 12/01/2013							
ALUNO: 07L15690 HILDEGARDO GOMES DE CARVALHO				CURSO: CEAD-G 106 BIOLOGIA - LICENCIATURA							
IDENTIDADE: 1422239 SSP PI				INGRESSO: 20072 VESTIBULAR UAB							
CPF: 56605510330				POLO: SIMÕES NÍVEL: GRADUAÇÃO							
DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1974				RECONHECIMENTO: Portaria 40 publicada no DOU em 13/12/2007							
COD	DISCIPLINA	NOTA	OC	CRED	CH	COD	DISCIPLINA	NOTA	OC	CRED	CH
	20081										
162	BIOÉTICA	7.80	AM	3.0.0	45	153	INT A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	9.30	AM	4.0.0	60
158	BIOLOGIA CELULAR	7.00	EF	2.2.0	60	154	MAT APL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	9.00	AM	6.0.0	90
	20082										
172	INT. À METODOLOGIA CIENTÍFICA	8.50	AM	2.2.0	60	170	FÍSICA APLI. ÀS CIÊNCIAS BIOLÓ	6.00	EF	4.2.0	90
174	MICOLOGIA	7.50	EF	2.1.0	45						
	20091										
254	MORF. E FISIO. DE INV. I	7.50	AM	2.2.0	60						
	20092										
312	BIOLOGIA MOLECULAR	7.90	EF	2.2.0	60	316	MORF. VEG. DAS FANERÓGAMAS.	9.10	EF	2.2.0	60
314	DIDÁTICA GERAL	9.00	AM	4.0.0	60						
	20101										
399	ESTAGIO SUPERVISIONADO I	7.00	EF	0.0.5	75	160	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	8.00	AM	4.0.0	60
156	QUÍ APL ÀS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8.20	AM	2.2.0	60	365	MORF. E FISIO. DE VERT. I	6.00	EF	2.2.0	60
364	METOD. DO ENS. DE CIENC. E BIO	8.10	EF	2.2.0	60	313	QUÍMICA ORGÂNICA	6.40	EF	2.2.0	60
	20102										
448	LIBRAS	8.90	AM	2.2.0	60	481	EL DE TRAB DE CONC DE CURSO I	8.50	AM	1.1.0	30
173	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	7.80	AM	4.0.0	60	171	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	6.40	EF	4.0.0	60
445	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	9.40	AM	0.0.6	90	446	MORF. E FISIO. DE VERT. II	6.40	EF	2.2.0	60
443	SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA	6.80	EF	2.1.0	45						
	20111										
317	INGLÊS TÉCNICO E CIENTÍFICO	8.60	AM	4.0.0	60	512	ENTOMOLOGIA GERAL	8.90	AM	2.2.0	60
511	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	7.10	AM	0.0.8	120	444	BIOQUÍMICA	7.10	AM	2.2.0	60
250	BIOFÍSICA	7.60	AM	2.2.0	60	367	BIOESTATÍSTICA	8.20	AM	2.2.0	60
251	BIOLOGIA DAS CRIPTÓGAMAS	9.20	AM	2.1.0	45	447	ANAT. VEG. DAS FANERÓGAMAS	7.10	EF	2.2.0	60
510	TAXONOMIA DAS FANERÓGAMAS	9.20	AM	2.2.0	60	252	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	7.00	EF	4.0.0	60
253	GENÉTICA	7.60	AM	2.2.0	60	255	LEG. E ORG. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.80	AM	4.0.0	60
	20112										
555	ECOLOGIA I	7.00	EF	2.2.0	60	558	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	7.20	AM	0.0.8	120
315	MORF. E FISIO. DE INV. II	7.80	AM	2.2.0	60	557	TÓP ESP DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	8.30	AM	0.2.0	30
556	ANATOMIA HUMANA	7.00	AM	2.2.0	60	553	SISTEMÁTICA ANIMAL	8.50	AM	2.2.0	60
554	MICROBIOLOGIA	8.00	AM	2.2.0	60	509	EMBRIO E HISTOLOGIA COMPARADA	8.10	AM	2.2.0	60
	20121										
532	EL DE TRAB DE CONC DE CURSO II	9.50	AM	1.1.0	30	363	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	7.60	AM	4.0.0	60
368	EVOLUÇÃO	9.80	AM	2.2.0	60	604	FISIOLOGIA VEGETAL	7.60	EF	2.2.0	60
605	FISIOLOGIA HUMANA	8.50	AM	2.2.0	60	608	PALEONTOLOGIA	7.30	AM	2.2.0	60
606	GEOLOGIA	7.70	AM	2.2.0	60	607	IMUNOLOGIA	9.10	AM	2.1.0	45
	20122										
649	CITOGENÉTICA GERAL	9.50	AM	2.4.0	90	620	ECOLOGIA II	9.70	AM	4.2.0	90
619	ECOLOGIA MARINHA	9.50	AM	2.2.0	60	618	FLORA REGIONAL	9.30	AM	2.2.0	60

OCORRÊNCIAS

20082	ENADE INGRESSANTE - DISPENSADO(A). (Portaria 03-2008/MEC ART 3º, § 4º)	09/04/2013
20122	Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal.	19/06/2013
CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXIGIDA: 200		CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA: 390
ÍNDICE DE RENDIMENTO 8.01		CARGA HORÁRIA EXIGIDA: 3380
		CARGA HORÁRIA CURSADA: 3870

CADA UNIDADE DE CRÉDITO EQUIVALE A 15 HORAS / AULAS TEÓRICAS, PRÁTICAS OU DE ESTÁGIO. PARA AVALIAÇÃO QUALITATIVA FOI UTILIZADO O SISTEMA DE NOTAS NUMA ESCALA DE 0 A 10, CONSIDERADO APTO O ALUNO QUE OBTIVER NOTA NÃO INFERIOR A 6. OUTROS SÍMBOLOS: EF(APROVADO EXAME FINAL), AM(APROVADO POR MÉDIA), RN (REPROVADO POR NOTA), RF(REPROVADO POR FALTA).